



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

O presente processo tem por finalidade viabilizar a aquisição de peças destinadas à manutenção da usina de asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, situada na Rua Gentília Picolotto, nº 295, Distrito Industrial, Sananduva, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Formalização da Demanda que instruem este procedimento.

A contratação é necessária porque a avaliação técnica identificou desgaste natural e a necessidade imediata de reposição dos componentes, visando garantir o pleno funcionamento da usina de asfalto, fundamental para a produção de massa utilizada pelos municípios consorciados na manutenção e melhoria de suas vias urbanas e rurais.

Para definição do valor estimado e escolha do fornecedor, foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo, sendo elas:

- DOMINGOS LUIZ PEDROTTI – CNPJ 92.039.387/0001-08 (proposta vencedora);
- ASPHALT COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ 49.153.681/0001-17;
- TORMAN ARTEFATOS DE FERRO E INOX – CNPJ 07.701.942/0001-46.

As propostas apresentadas encontram-se anexadas ao processo, e a análise comparativa demonstrou que o menor valor total apurado para os itens necessários foi o ofertado pela empresa DOMINGOS LUIZ PEDROTTI, motivo pelo qual esta foi selecionada como fornecedora mais vantajosa para o Consórcio.

A empresa DOMINGOS LUIZ PEDROTTI, com endereço na Rodovia BR-285, nº 140, KM 200, Centro, Lagoa Vermelha/RS, atendeu integralmente às especificações técnicas, apresentou prazo de entrega compatível, garantias adequadas e documentação regular junto aos órgãos competentes, atendendo a todos os requisitos do processo de dispensa.

A pesquisa de preços demonstrou que o valor de R\$45.653,60 está em conformidade com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e razoabilidade.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor está plenamente motivada e amparada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando hipótese legal de dispensa de licitação.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e garantindo a continuidade das atividades essenciais da usina de asfalto.

Sananduva/RS, 10 de dezembro de 2025.

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo – CIRENOR